

**CERTIDÃO Nº 24358/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24358/2021 de interesse de **BRUNA HELENA VIEIRA E OUTRO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 61, 63, nº Iptu(s) 20105023340006, 20105023210005, da quadra F-21, situados na(s) Rua 86, Setor Sul, Setor SET SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 319, 23.803, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 61-63 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 61 Área: 520 m²

Frente RUA 86: 13,00 m

Fundo LOTE 1: 13,00 m

Lado direito LOTE 59: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 63: 40,00 m

LOTE 63 Área: 507.5 m²

Frente RUA 86: 8,00 m

Fundo LOTE 1: 13,00 m

Lado direito LOTE 61: 40,00 m

Lado esquerdo RUA 86E: 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 86 COM RUA 86E: 7,07 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 61-63 Área: 1027.5 m²

Frente RUA 86: 21,00M m

Fundo LOTE 1: 26,00M m

Lado direito LOTE 59: 40,00M m

Lado esquerdo RUA 86E: 35,00M m

Pela linha de chanfrado RUA 86 COM RUA 86E: 7,07M m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação